



DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

## LEI MUNICIPAL N.º 503 DE 21 DE JUNHO DE 1.988.-

"Dispõe sobre Crédito Suplementar para o Poder Legislativo".

WILLIAM VALERIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto no Setor de Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de CZ\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzados), destinados atender despesas Correntes da Câmara Municipal.

Artigo 2.º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com utilização de possível excesso de arrecadação (Superávit) do exercício financeiro de 1988.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra -  
em 21 de Junho de 1.988 - 24.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

WILLIAM VALERIO RAMOS  
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTE FERRARI  
Confador C.R.C.81843